



ATA DE VISITA

Estabelecimento: Presídio Evaristo de Moraes

Data da fiscalização: 06.07.22

Início: 10:44 hs

Término: 12:53 hs



- § 1 Introdução -

No dia 06.07.22, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, através da Coordenação do Núcleo do Sistema Penitenciário (NUSPEN) - Defensores Públicos Daniel Diamantaras de Figueiredo e Leonardo Rosa Melo da Cunha - compareceu ao Presídio Evaristo de Moraes (doravante, PEM), unidade prisional localizada no bairro de São Cristóvão, no município do Rio de Janeiro, para a realização de visita inspecionária ao estabelecimento prisional.



Ao revés de outras visitas realizadas pela Defensoria Pública em estabelecimentos do parque prisional do Estado do Rio de Janeiro, esta fiscalização objetivou, precipuamente, verificar o **cumprimento das medidas cautelares** outorgadas pela **Comissão Interamericana de Direitos Humanos** (CIDH) no dia 07.08.19 em prol das pessoas privadas de liberdade do PEM.

Através da **Resolução 40/2019**, emitida no bojo da Medida Cautelar nº 379-19, a CIDH estipulou as **seguintes medidas cautelares**:

- a) adote as medidas necessárias para proteger a vida, integridade pessoal e saúde das pessoas privadas de liberdade na Penitenciária Evaristo de Moraes;
- b) tome ações imediatas para reduzir substancialmente a superlotação no interior do estabelecimento, de acordo com os padrões internacionais;
- c) proveja condições adequadas de higiene nos recintos, acesso à água para consumo humano, e proporcione os tratamentos médicos adequados para os detentos, de acordo com as patologias que apresentam;
- d) adote as medidas necessárias para contar com planos de emergência diante de qualquer eventualidade;
- e) acorde as medidas a serem adotadas com os beneficiários e seus representantes; e
- f) informe sobre as ações adotadas a fim de investigar os fatos que deram lugar a adoção da presente medida e assim evitar sua repetição.

Ainda no mesmo contexto, a Defensoria Pública foi convocada pela CIDH para participar de uma **reunião de trabalho no dia 14.07.22** para tratar das questões afetas ao PEM e às medidas cautelares. Desta forma, a visita realizada no dia 06.07.22 serviu também para a coleta de informações atualizadas e presenciais acerca da realidade carcerária do PEM em preparo para a reunião designada pela CIDH.

O ingresso da equipe da Defensoria Pública no estabelecimento foi precedido dos procedimentos de praxe - identificação, registro



nominal em livro, submissão à inspeção dos pertences pessoais e revista mecânica (portal de detecção de metal).

A equipe da Defensoria Pública foi gentilmente recepcionada pelo **Diretor** do PEM - Policial Penal Sobrinho - e por todo o *staff* de servidores do estabelecimento. Todas as informações solicitadas foram prestadas, assim como foi franqueado livre acesso a todas as dependências carcerárias da unidade prisional.

- § 2 Vistoria -

A **entrevista com a Direção do PEM** foi realizada após o ingresso no local onde estão alojadas as pessoas privadas de liberdade, cabendo consignar os seguintes pontos:

1) **Capacidade Ocupacional:** segundo a Direção, a unidade detém capacidade para **abrigar 1497 detentos** e, no dia da inspeção, contava com **2955 pessoas privadas de liberdade**; a Direção relatou que se houvesse a redução da população carcerária para 2200 detentos, haveria uma melhoria nas condições de encarceramento e na própria gestão do estabelecimento;

2) **Superlotação:** a Direção informou que **não houve nenhuma ação ou iniciativa das autoridades públicas responsáveis com o intuito de reduzir a população carcerária**, embora tenha ocorrido há pouco tempo uma ação social na unidade prisional, inclusive do Tribunal de Justiça e do Departamento Penitenciário Nacional;



3) **Água**: a Direção informou que o insumo é **fornecido de forma controlada às pessoas privadas de liberdade - 04 vezes por dia pelo período de 30 minutos cada** - já que **não é possível disponibilizá-lo de forma ininterrupta devido à falta de capacidade** do estabelecimento e da quantidade de pessoas privadas de liberdade; a Direção ressaltou, ainda, o desperdício de água por parte da população carcerária;

4) **Assistência à Saúde**: segundo a Direção, a assistência à saúde é prestada exclusivamente pela equipe da **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional** (PNAISP) que atua na unidade prisional; a Direção informou que a **equipe da PNAISP está sem médica(o) há 01 semana** porque a(o) respectiva(o) profissional se demitiu;

5) **Obras**: a Direção relatou que **não foi realizada nenhuma obra de infraestrutura** na unidade prisional, mas apenas pequenas melhorias em algumas celas e no banheiro do pátio de visitação, que foi recentemente reformado;

6) **Psiquiatria**: **não há profissional designado para atuar na unidade**;

7) **Psicologia**: **não há profissional de psicologia da SEAP/RJ** designado para atuar na unidade prisional; na equipe da PNAISP há profissional desta especialidade;

8) **Assistência Social**: **há profissional de assistência social da SEAP/RJ** que atende 02 vezes por semana - terça e quarta-feira;

9) **Incêndio**: a Direção informou que a unidade prisional **não conta com um plano de prevenção e combate a incêndio**;



10) **Alimentação**: a Direção informou que a **alimentação das pessoas privadas de liberdade** é fornecida pela empresa **Qualy Bem**;

Antes da entrevista com a Direção da unidade, a equipe da Defensoria Pública dirigiu-se às galerias em que estão as pessoas privadas de liberdade e lá **entrevistou-se com alguns detentos do estabelecimento**, destacando-se os seguintes pontos:

1) **Assistência à Saúde**: as pessoas privadas de liberdade relataram que **o acesso ao ambulatório da PNAISP é difícil** (“**pra sair é uma luta**”), enquanto outros disseram que a “**demora é muito grande**” e que “**só vai se estiver passando mal mesmo**”, assim como que “**lá a médica nem olha**” e que “**não tem médico nenhum**”; alguns detentos afirmaram que **há remédios** no ambulatório;

2) **Dentista**: os detentos informaram que **há um profissional de odontologia** que atua na unidade prisional, mas disseram que o “**acesso é difícil**”, “**quando chama só arranca o dente, não faz tratamento nenhum**”, “**só se estiver morrendo, com dente caindo**”;

3) **Superlotação**: os detentos protestaram quanto à superlotação do estabelecimento prisional, informando que **há pessoas que dormem no chão somente com o “quiquitão”** (cobertor fino), situação **agravada pelo decréscimo da temperatura no atual período do ano** (inverno);

4) **Água**: as pessoas privadas de liberdade informaram que o **acesso à água é liberado 03 vezes ao dia - 06, 12 e 18 horas ou manhã, tarde e noite - por 20/30 minutos** e que **armazenar o insumo em recipientes** - galões de plástico e “piscinas” existentes nos banheiros, por exemplo - para posterior utilização e consumo; os detentos afirmaram que a **quantidade água fornecida e armazenada não**



é suficiente para atender a demanda, principalmente nos períodos mais quentes do ano; os detentos da cela C-2

5) **Banho de Sol**: segundo as pessoas privadas de liberdade, não há uma regularidade na concessão do direito ao banho de sol: alguns detentos afirmaram que ocorre “uma vez na vida, outra na morte” e que já estavam há 01 mês sem o banho de sol, ao passo que outros afirmaram que estavam há 28 dias sem o gozo deste direito, enquanto alguns disseram que “é uma vez no mês, isso quando tem”;

6) **Alimentação**: foram praticamente unânimes foram as reclamações quanto à qualidade das refeições: as pessoas privadas de liberdade afirmaram que a comida servida é mal preparada, mal cozida e mal temperada, além de repetitiva e fria (“comida é horrível”, “só cachorro come”, “o fígado é cu”, “a comida é péssima”, “vem sempre estragada”, “é sempre a mesma coisa”); o detentos afirmaram ainda que a última refeição do dia é servida entre 15 e 15:30 hs (jantar com um lanche) e que permanecem trancados nas celas sem acesso à alimentação até a manhã do dia seguinte, quando então recebem o café da manhã;

7) **Colchões**: os detentos afirmaram que não recebem colchões “há muito tempo”, e que o fornecimento de colchões é uma das demandas mais prementes da população carcerária;

8) **Frio**: segundo relataram as pessoas privadas de liberdade, não há o recebimento de cobertor e nem de casaco, apesar da atual estação do ano (inverno).

A cela C-2, como já constatado em outras visitas, é reservada pela Direção para o alojamento de detentos com problemas de saúde. No dia da visita, havia 47 pessoas privadas de liberdade nesta cela para um total de 51



“comarcas” (camas) disponíveis. Nesta cela estava presente o detento **NATAN RODRIGUES CAMARGO**, que relatou estar há 02 anos à espera de cirurgia para a retirada da ferragem instalada em sua perna esquerda:



Já na cela C-3 havia detentos também com problemas de saúde visíveis:

1) **ROBERTO COSTA SANTOS**: o detento exibiu um caroço de grande dimensão localizado em sua nuca, relatando que já fez pedido de atendimento médico para a retirada do calombo por cirurgia, sendo que ainda não havia sido atendido:



2) CLEMILSON GALDINO PEREIRA: relatou estar há 03 anos e 08 meses no PEM e que está com tuberculose pela 3ª vez; informa estar “botando sanque pela boca” e que já forneceu seu nome para atendimento médico, mas não foi chamado;

3) SERGIO LUIZ SANTOS DA SILVA: o detento informou que precisa operar a hérnia de grande dimensão localizada no saco escrotal e que ainda não foi atendido no ambulatório:



4) ANDERSON JOSÉ DA SILVA VIANA: o detento informou que precisa operar a hérnia grande localizada no saco escrotal;



5) JOSÉ RODRIGO DE ALMEIDA LOPES: : o detento informou que precisa operar a hérnia grande localizada no saco escrotal



6) **RICARDO ANGELO DE OLIVEIRA JUNIOR**: o detento informou que precisa operar a **hérnia umbilical**;



7) **MARCOS DOS SANTOS BARBOSA**: o detento informou que não sabe precisar o que de fato o aflige, mas que seus pés e suas mãos incham sem motivo aparente (“do nada”) e que sente muita tonteira; disse que nunca foi ao atendimento médico, embora forneça seu nome para ser chamado; afirmou ainda que já perdeu 15 Kg desde que foi preso há 04 anos atrás;

8) **PAULO ROBERTO DE SOUZA LIMA**: este detento exibiu uma ferida na perna direita, fruto de um acidente de motocicleta; disse que a perna incha muito e que já foi atendido na enfermaria, mas não tem remédio;



- § 3 Conclusões -

No curso da visita, mais precisamente às 11:00 hs, a equipe da Defensoria Pública realizou as medições da gramatura e da temperatura das “quentinhas” servidas para o almoço. Tendo em conta o horário em que foram realizadas as medições e considerando que os detentos já estavam em posse das refeições nas celas, pode-se afirmar que as “quentinhas” foram entregues no estabelecimento prisional em horário consideravelmente anterior àquele estipulado Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, que guiou o processo licitatório realizado em 2019 para a seleção das empresas responsáveis pelo fornecimento da alimentação, cuja previsão expressa é de entrega do almoço entre 11:00 hs e 11:30 hs.



As “quentinhas” destinadas às pessoas privadas de liberdade não estavam acondicionadas em caixas térmicas (*hot box*), tal como expressamente prevê a cláusula 3.3.1¹ do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, conforme evidenciam os registros fotográficos abaixo:



A exemplo do que a Defensoria Pública usualmente constata em outros estabelecimentos prisionais, a refeição contida em uma das “quentinhas” não apresentava bom aspecto visual, atributo indiscutivelmente importante no contexto de uma alimentação saudável:



¹ “3.3.1. **Internos:** As refeições serão porcionadas em recipientes individuais recicláveis, devidamente acondicionadas e transportadas em caixas térmicas (Hot Box), em veículos apropriados para tal fim, respeitando os locais e horários estabelecidos pelo Contratante”.



Ao que sugere a imagem captada, trata-se da combinação de arroz com algum outro alimento que não se conseguiu identificar visualmente.

O feijão e a polenta foram servidos em recipientes à parte, em galões azuis:



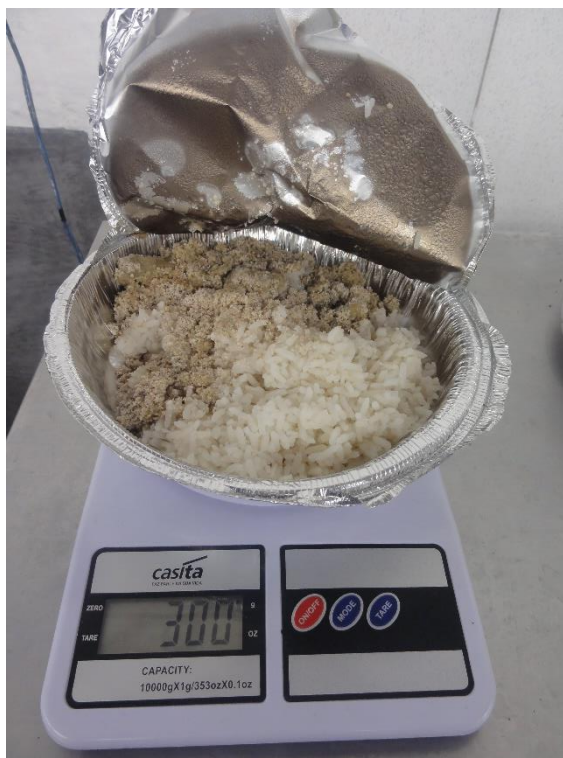


O feijão, que é servido pela empresa em galões azuis, é posteriormente armazenado pelas pessoas privadas de liberdade em baldes plásticos para distribuição entre os detentos:





A equipe da Defensoria Pública, de forma aleatória, selecionou 03 “quentinhas” - 02 de refeição normal e 01 de dieta - para aferição da gramatura dos recipientes. Ainda de acordo com o já citado Termo de Referência, cada “quentinha” deve ostentar o **peso mínimo de 600 gramas**²:



quentinha 01

² “3.5.3. O peso mínimo do almoço e do jantar deverá ser de 600 gramas cada”



quentinha 02



quentinha da dieta



Os registros fotográficos denotam que as 03 “quentinhas” estavam com o peso sensivelmente abaixo do patamar mínimo de 600 gramas – 02 delas com metade do peso mínimo. Uma possível explicação para esta defasagem decorre do fato de que o feijão e a polenta foram entregues em recipientes separados.

Ainda segundo o Termo de Referência, a refeição deve ser composta por “guarnição” e “vegetais refogados” (cláusula 3.5, TABELA 2: COMPOSIÇÃO DO ALMOÇO E JANTAR). O grupo “guarnição”, por seu turno, é integrado por vegetais (abóbora, abobrinha, aipim, batata doce, batata inglesa, berinjela, beterrada, cenoura, chuchu, inhame, quiabo e vagem), massas (espaguete, parafuso e talharim), polenta, pirão e farofa, ao passo que o grupo “vegetais refogados” é composto por abóbora, abobrinha, acelga, agrião, aipim, batata doce, batata inglesa, berinjela, beterraba, brócolis, cenoura, chicória, chuchu, couve-flor, couve, espinafre, inhame, quiabo, repolho e vagem (TABELA 7: COMPONENTES DO CARDÁPIO).

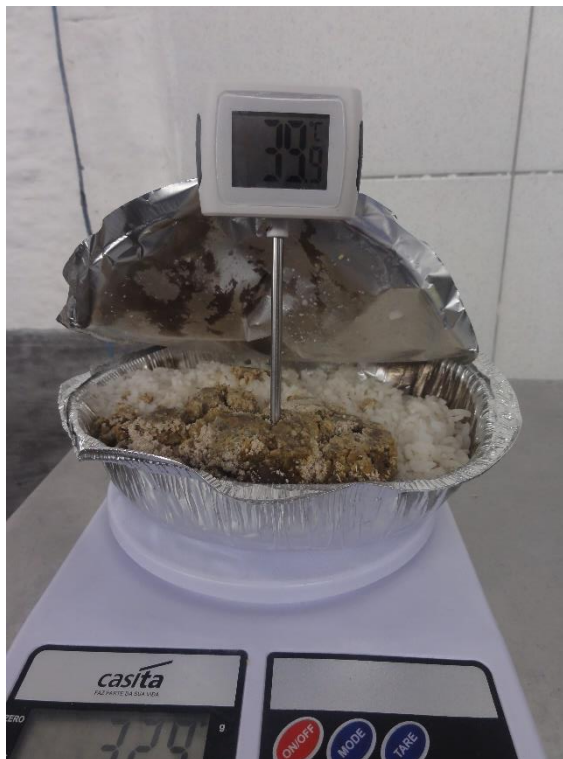
Ao menos visualmente, a equipe da Defensoria Pública não conseguiu detectar qualquer componente do grupo “vegetais refogados” nas 02 “quentinhas” de refeição normal que foram inspecionadas.

Por seu turno, a medição da temperatura revelou que as 03 “quentinhas” apresentavam temperaturas inferiores a 60° C, o que contraria a cláusula 3.9.4³ do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019.

³ “3.9.4. No transporte, os alimentos quentes prontos para o consumo deverão ser mantidos em temperatura superior a 60° C e os alimentos frios, mantidos sob temperatura abaixo de 10° C”. Também neste mesmo sentido, art. 7º, § 2º, da Resolução nº 03/17, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.



quentinha 01



quentinha 02



quentinha da dieta

Em resumo, eis o **quadro demonstrativo do peso e da temperatura** das 02 “quentinhas”:

Recipiente	Peso	Temperatura
Quentinha 01	300 g	41º C
Quentinha 02	303 g	39,4º C
Quentinha Dieta	441 g	35,3º C

A **última etapa da visita** da equipe da Defensoria Pública ocorreu no ambulatório do estabelecimento prisional onde funciona uma equipe da PNAISP (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional), destacando-se os seguintes pontos;

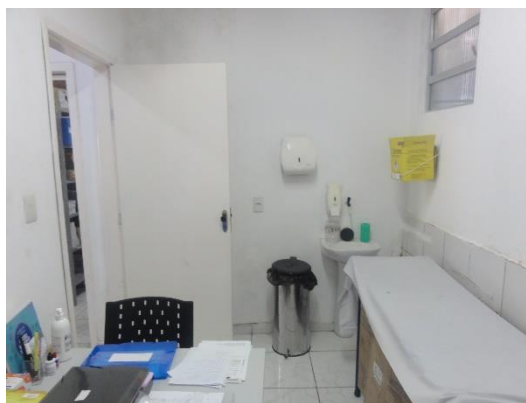
1) **Composição**: a equipe da PNAISP que atua na unidade apresentava a seguinte composição: **02 enfermeiras(os), 01 técnica(o) de enfermagem,**



01 farmacêutica(o), 01 dentista, 01 técnica(o) em saúde bucal, 01 psicóloga(o) e 01 assistente social;

2) **Médica(o)**: a Defensoria Pública foi informada que a médica havia deixado de trabalhar na equipe da PNAISP o trabalho no PEM 02 semanas antes e que **não havia tido**, até o dia da visita, a reposição da profissional, o que, segundo a previsão, deveria ocorrer no prazo de 02 semanas;

3) **Funcionamento**: a equipe da PNAISP trabalha em um ambulatório do próprio estabelecimento prisional e atende as pessoas privadas de liberdade **todos os dias úteis da semana no período compreendido entre 08 e 17 horas.**



4) **Medicamentos**: a equipe da PNAISP relatou que recebe regularmente medicamentos para disponibilização à população carcerária;

5) **Doenças**: a **maioria dos casos** atendidos pela equipe da PNAISP envolve **doenças de pele, furúnculos, “quiquite”, escabiose e fungo (lesão fúngica)**;



6) **Saúde Mental**: segundo relatou a equipe da PNAISP, **há muitos casos de saúde mental entre as pessoas privadas de liberdade** e é **difícil agendar consultas** no Hospital Penal Psiquiátrico Roberto Medeiros, já que **poucas vagas são disponibilizadas** para todo o sistema penitenciário;

7) **Demanda**: a equipe da PNAISP relatou que **a demanda por assistência à saúde é muito alta e superior à capacidade de trabalho da equipe**; os atendimentos são realizados a pedidos dos detentos ou em razão de consultas já agendadas;

8) **Saúde Externa**: quando há **casos de urgência o SOE** (Serviço de Operações Especiais) é o **setor responsável** pelo transporte dos detentos, ao passo que **nos casos de emergência é preciso acionar o SAMU** (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que atende toda a população em geral, e não apenas o sistema penitenciário) para a condução de pessoas privadas de liberdade à rede externa de saúde;

9) **Raio-X**: embora haja equipamento no consultório odontológico, **não é possível utilizar a máquina de raio-X porque não há insumo próprio para isso** e porque **a sala não detém o preparo técnico necessário para tanto**;

10) **Computador**: a equipe da PNAISP relatou que uma **CPU de um computador foi instalado no local** como fruto de uma ação social do DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional), mas que **ainda não permite o acesso ao "E-SUS"**, que é a **plataforma que hospeda o prontuário médico eletrônico**, obrigando os profissionais a preencher este documento em outro local e já fora do horário de expediente.

Durante o período em que a equipe da Defensoria Pública permaneceu no **ambulatório** da unidade prisional entrevistando-se com a equipe da



PNAISP, um detento que estava deitado em uma maca foi acometido de uma forte convulsão, que o fez balançar, mexer e debater todas as partes do corpo com bastante intensidade. Este detento foi contido pela equipe da PNAISP até que a convulsão cessasse.

A equipe da PNAISP relatou que o referido detento - identificado como JOELSON CAMILO DA SILVA - estava no ambulatório à espera de transporte do SOE (Serviço de Operações Especiais, setor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro responsável pelo transporte de pessoas privadas de liberdade), que o conduziria ao hospital. Em dado momento, uma viatura do SOE chegou ao estabelecimento, mas não era aquela que havia sido solicitada para transportar o detento. A equipe da Defensoria Pública foi informada que outra viatura do SOE não mais seria encaminhada ao PEM para levar o detento para o hospital e, até o momento em que a visita se encerrou, o detento JOEL não havia de fato sido transportado para um hospital para atendimento especializado.

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base nas constatações presenciais captadas na inspeção prisional realizada no dia 06.07.22, afirma que, até o presente momento, as medidas cautelares outorgadas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos através da Resolução 40/2019 (Medida Cautelar nº 379-19) não estão sendo cumpridas pelo Estado Brasil.

Daniel Diamantaras de Figueiredo

-Defensor Público-

Coordenador/NUSPEN

Leonardo Rosa Melo da Cunha

-Defensor Público-

Subcoordenador/NUSPEN